



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 231/2026

(Processo Administrativo n.º 6017438/2026-00)

Torna-se público que o Tribunal Superior do Trabalho realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e legislação aplicável.

Data da sessão:

12/11/2026 às 14:30h no sítio www.gov.br/compras/pt-br

Horário da fase de lances: 8h às 14h.

1. Objeto

- 1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de equipamentos para modernização das instalações sanitárias, conforme especificado na tabela nº 1 do item 1 constante do Termo de Referência anexado a este Aviso, e nos termos e condições nele estabelecidas.
- 1.2. Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência sobre as especificações do CATMAT no Comprasnet.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seu (s) anexo(s).

2. Condições para Participação

- 2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao



provedor do Sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.3. Não poderão participar desta Dispensa:
 - 2.3.1. Os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.3.3. Os fornecedores que se enquadrem nas vedações constantes do art. 14 da Lei 14.133/2021;
 - 2.3.4. Pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca e modelo de cada produto** e o preço ou percentual de desconto, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de disputa.
- 3.3. Na proposta apresentada não serão aceitas imagens/fotos dos objetos ofertados. As especificações detalhadas deverão ser enviadas em folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas no edital.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço/percentual de desconto, vinculam a proponente.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



- 3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2. Os preços/percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Uma vez cadastrada a proposta no sistema, o fornecedor **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso;
- 3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5. Que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, de acordo com o critério de julgamento adotado.
- 3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma do item 4 deste Aviso de Contratação Direta.



- 3.8.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.8.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o TST. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. Fase de Lances

- 4.1. A partir do horário e data estabelecidos na capa deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 15,00 (quinze reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.



5. Julgamento das Propostas

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada, de documentos complementares e/ou de folderes e amostras, conforme o caso, o agente de contratação irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, sem prejuízo das sanções pertinentes.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta dela permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata/ termo de julgamento da Dispensa Eletrônica.
- 5.4. Estando o preço compatível, será solicitado, no prazo de duas horas, o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
 - 5.4.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do agente responsável pela contratação, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo referido agente.
 - 5.4.2. A proposta deverá, **NECESSARIAMENTE**, conter as informações comerciais (prazo de entrega, garantia dos produtos, condição de pagamento, prazo de validade da proposta).
 - 5.4.3. Caso a proposta não contenha todas as informações comerciais constantes do item anterior será estabelecido pelo Agente de Contratação prazo para envio de nova proposta com as informações completas, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 5.4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a sessenta dias.



- 5.4.5. Juntamente com a proposta, poderá ser solicitado ao fornecedor melhor classificado a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos, conforme disposto no item 4 do Termo de Referência anexo.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Termo de Referência ou deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove sua exequibilidade.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação da área demandante.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Habilitação

- 6.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e, se for o caso, atualizadas por certidões extraídas diretamente de sítios das instituições competentes, inclusive as certidões municipais, estaduais e/ou distritais. Além disso, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).
- 6.2. Caso a Empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, será necessário o envio da Declaração, anexa juntamente a este Aviso de Contratação, preenchida.
- 6.3. Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.



- 6.4. Será exigida a apresentação de certidão negativa junto ao FGTS de Micro Empreendedor Individual – MEI, mesmo que ele não tenha empregados registrados.
- 6.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, será concedido prazo para regularização, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.6. As exigências de qualificação técnica deverão observar o disposto no item 5 do Termo de Referência anexo a este Aviso.
- 6.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.
- 6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente responsável pela contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. Disposições Finais

- 7.1. Os demais termos e condições que regulamentam esta contratação direta constam do Termo de Referência anexo a este Aviso.
- 7.2. Em caso de discrepância entre as informações contidas neste Aviso, seus anexos e os dados incluídos no sistema de Dispensa Eletrônica, **prevalecerá a redação deste Aviso e do Termo de Referência**.
- 7.3. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço pesquisapreço@tst.jus.br.